

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecer os serviços de buffet na solenidade de entrega de Títulos de Cidadãos Ibatibenses e Comenda Parlamentar Leopoldino Ribeiro da Silva a ser realizado por esta Câmara Municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qntd.	Unid.	Descrição
01	200	Pessoa	Serviços de Buffet para cerimonial de entrega de título de cidadãos ibatibenses a acontecer no dia 06 de novembro de 2021 : jantar, doces, bebidas não alcoólicas. - Bebidas não alcólicas: 100 litros de Água mineral sem gás (gelada); 50 litros de Refrigerante tipo cola e guaraná; 50 litros de Suco natural (sabores diversos); - Jantar: 01 Tipo de arroz branco; 01 Tipo de feijão tropeiro; 01 Tipo de salada (tropeira); 02 Tipos de Carne (lombo suíno e frango assado); 01 Tipo de trio (torresmo, linguiça e mandioca); 01 Tipo de angu; - Doces : Doce de Mamão (ralado e pedaços); Doce de Goiaba; Doce de Leite; Abóbora com côco; Pé de moleque cremoso;

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 

	50	Pessoa	<p>Serviços de Buffet para o Café Tropeiro, para cerimonial de entrega da Comenda Parlamentar Leopoldino Ribeiro da Silva a acontecer no dia 05 de novembro de 2021, na Câmara Municipal de Ibatiba, incluindo: Salgados, biscoitos, broas, doces, bebidas não alcoólicas, garçons e prataria.</p> <p>- Bebidas: Café; Suco; Refrigerante (Cola e Guaraná);</p> <p>-Comidas: Broa de melado; Xiringa de sal; Biscoito de polvilho (frito ou assado); Pé de moleque; Broa de fubá; Pamonha (salgada e doce); Salgado assado;</p>
03	01	serviços	<p>Aluguel espaço cerimonial, contendo mesas, cadeiras, ornamentação, garçons, prataria e sonorização para auditório, conforme especificações constantes no termo de referência.</p> <p>- Espaço cerimonial: Fornecimento de mesas (com capas) com cadeiras plásticas para 200 pessoas e uma mesa para autoridades com cadeiras de ferro para 10 pessoas; Espaço de cerimonial respeitando todas as medidas relacionadas ao distanciamento físico sanitários exigidos.</p> <p>- Equipe de Trabalho: 6 garçons para atendimento durante 5 horas;</p> <p>- Prataria: Taças para água, refrigerante e suco para atendimento a 200 pessoas. Bandejas para acomodar doces, bem como para servir aos presentes; Guardanapos; Talheres diversas para atendimento à 200 pessoas;</p>

			<p>Taças para servir água, suco e refrigerante; Pratos de louça para atendimento à 200 pessoas. Álcool em gel nas mesas;</p> <p>- Som ambiente : 2 caixas com 1 falante de 15 +; Driver 2 suportes para caixa; 1 mesa 16 canais com efeito; 2 pedestais (1 para microfone sem fio e 1 para microfone com fio); 3 microfones sem fio; 1 microfone com fio; 2 monitores de retorno; 1 amplificador de 3000w.</p>
--	--	--	--

2.1 Condições de execução

Os serviços serão fornecidos em local próprio da contratada no dia 06 de novembro de 2021, com duração de até 5 horas. No dia 05 de novembro de 2021, os serviços serão fornecidos na Câmara Municipal de Ibatiba. Caso ocorra mudança nas datas de realização dos eventos, a contratada será informada antecipadamente.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES consubstancia-se na mais legítima forma de representação do povo ibatibense, ou seja, através dos seus vereadores emana a legítima vontade do povo no que diz respeito ao tipo de sociedade que a comunidade do município de Ibatiba deseja construir.

Essa construção é realizada por diversas personalidades que não são naturais de Ibatiba, mas que adotaram a nossa cidade como lugar para viver e contribuem diariamente para o crescimento de nossa terra.

Desta forma a Câmara Municipal de Ibatiba realiza anualmente a outorga de títulos de cidadãos ibatibenses à diversas personalidades, que não sendo ibatibenses de nascimento, o são de coração, oficializando assim a naturalidade daqueles que amam a nossa terra e contribuem para o crescimento de nossa gente.

Sendo um momento festivo, de alegria e confraternização, necessário e justo que o povo de Ibatiba promova uma comemoração, ainda que singela, para recepcionar os novos cidadãos à sociedade ibatibense, de maneira que os mesmos se sintam acolhidos e participantes de fato da comunidade, razão pela qual se justifica a presente contratação.

Da mesma forma a Comenda Leopoldino honra homens e mulheres que destacaram sua contribuição para o município, sendo solicitado para a solenidade o oferecimento de um café tropeiro para recepção dos tão honrados comendadores e familiares.

4. DEVERES

4.1 – DEVERES DA CONTRADADA

- Caberá à pessoa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:
- Executar os serviços objeto deste Termo;
- Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços;
- Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, inconveniente para o desempenho das atividades;
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador:
- Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;
- Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;
- A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato.
- Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações;

4.2 – DEVERES DA CONTRANTE

Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

5. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por item", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irrevogáveis.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2021, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – Ficha 010;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Termo de referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria

Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, tendo em vista que os serviços são de parcela única, concretizando o objeto a partir do término da execução.

Ibatiba-ES, 18 de outubro de 2021

Bruna Ferreira Neto Loura

Diretor Administrativo da Câmara Biênio 2021/2022